Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1900
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040199-52.2006.8.19.0001
APELANTE: JOSÉ MARLEUDO DE ALMEIDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
CORRÉU: MARIO LUIZ PIM PESSANHA

RELATORA: DESEMBARGADOR DENISE VACCARI MACHADO PAES

DECISÃO

Trata-se de recursos de apelação em trâmite sob os números 0437198-91.2006.8.19.0001 e nº 0040199-52.2006.8.19.0001, que tem por referência o mesmo processo na primeira instância, no qual, após Sessão de Julgamento conjunta pelo Tribunal do Júri, foi proferida sentença condenatória em desfavor de ambos os réus: o corréu **MARIO LUIZ** e o apelante **JOSÉ MARLEUDO**, em 05 de agosto p.passado, pelo crime do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, na forma do artigo 14, II, ambos do Código Penal (item 001614 do processo original).

E do compulsar dos autos afere-se que tal ocorreu, porque, embora tenha sido determinado o desmembramento do feito em relação a **JOSÉ MARLEUDO** por decisão de item 000484, uma vez não localizado para citação, o referido acusado, após, ingressou, espontaneamente, nos autos, através de sua Defesa técnica (item 000389), de sorte que, em novel deliberação, de item 001562, o Juízo *a quo* designou o julgamento uno dos réus, na mesma Sessão Plenária do Tribunal do Júri, para evitar resultados conflitantes.

> Por economia processual e para evitar julgamentos conflitantes, a decisão de fls. 1562 designou julgamento para a mesma data (11/06/2025), nos autos oriundos de desmembramento deste feito, qual seja, os autos n.º 0437198-91.2006.8.19.0001.

Daí, revela-se imperioso o julgamento conjunto dos recursos de **MARIO LUIZ** (autos nº 0437198-91.2006.8.19.0001) e **JOSÉ MARLEUDO** (estes autos)**,** em uma única sessão, a fim de evitar decisões contraditórias e garantir a coerência das deliberações.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

DENISE VACCARI MACHADO PAES:15622 Assinado em 11/10/2025 06:05:45
Local: GAB. DES(A) DENISE VACCARI MACHADO PAES

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1901
Carimbado Eletronicamente

Isto posto, aguarde-se o cumprimento das diligências determinadas e a juntada do parecer da Procuradoria de Justiça, após o que deverão retornar os autos para lançamento de Relatório conjunto e ulterior designação para exame dos recursos na mesma sessão, em observância à unidade de julgamento estabelecida na origem.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

DENISE VACCARI MACHADO PAES
DESEMBARGADORA RELATORA

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ